

POLÍTICA EXTERNA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Barbacena, no exercício de sua autonomia administrativa e de suas competências constitucionais e legais, reconhece que a proteção dos dados pessoais constitui direito fundamental assegurado pelo artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição da República, devendo ser observada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Em razão da constante evolução tecnológica e da crescente utilização de sistemas informatizados na prestação dos serviços públicos, o tratamento de dados pessoais passou a integrar praticamente todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, desde o atendimento ao cidadão até a gestão administrativa, financeira, legislativa e de recursos humanos. Nesse contexto, torna-se indispensável estabelecer regras claras que assegurem a utilização responsável, ética, transparente e segura dessas informações.

A presente Política Externa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tem como finalidade informar aos titulares, de forma acessível e transparente, como ocorre o tratamento de seus dados pessoais pela Câmara Municipal de Barbacena, quais informações podem ser coletadas, as finalidades para as quais são utilizadas, os fundamentos legais que autorizam seu tratamento, os direitos assegurados aos titulares e as medidas adotadas para garantir a segurança dessas informações.

A interpretação desta Política observará, especialmente, a Constituição da República, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a legislação arquivística nacional, as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e demais normas pertinentes.

CAPITULO II - DOS CONCEITOS GERAIS DA LGPD

AGENTE DE TRATAMENTO: são considerados agentes de tratamento o controlador e o operador de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis (art. 5º, IX, LGPD).

AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – ANPD: órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

ANONIMIZAÇÃO: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (art. 5º, XI, LGPD). O dado anonimizado, nos termos da lei, deixa de ser considerado dado pessoal, garantindo maior liberdade no seu tratamento (art. 12, LGPD).

BASE LEGAL: é o fundamento que autoriza o tratamento de dados pessoais por um agente, devendo ser definida, em casos concretos, com base em uma das hipóteses dispostas na LGPD em seu artigo 7º (caso de dados pessoais) ou em seu artigo 11 (caso de dados pessoais sensíveis). As bases legais só não serão necessárias nos casos em que a LGPD não se aplicar, como nas hipóteses do artigo 4º ou em situações de processamento que envolvam dados anonimizados, nas quais a identificação da titularidade não seja possível por meios razoáveis.

CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca (art. 7º, I, LGPD) pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada (art. 5º, XII, LGPD). Deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular (art. 8º, LGPD).

CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS: será o ente despersonalizado da Câmara, por meio de seu CNPJ, representado pelo seu responsável legal, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, podendo ser celebrados contratos e convênios para atingir o cumprimento de suas obrigações.

COOKIE DE NAVEGADOR: na terminologia da informática, pequenos arquivos de texto depositados por um site servidor no computador do cidadão usuário para “memorizar” informações relativas àquela navegação.

CRIPTOGRAFIA: Utilização de meio técnico de segurança, baseado na criptografia, que envolve a conversão de texto simples legível por humanos em texto incompreensível, o que é conhecido como texto

cifrado. Essencialmente, isso significa pegar dados legíveis e transformá-los de forma que pareçam aleatórios. A criptografia envolve o uso de uma chave criptográfica, um conjunto de valores matemáticos com os quais tanto o remetente quanto o destinatário concordam.

DADO BIOMÉTRICO: qualquer dado atinente a características fisiológicas (como a face, a íris, o DNA, a voz ou uma impressão digital) ou comportamentais (como o jeito de andar, de dançar ou de gesticular) de uma pessoa natural.

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I, LGPD). Também são considerados dados pessoais, para os fins da lei, aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural, se identificada (art. 12, §2º, LGPD).

DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político; dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (art. 5º, II, LGPD).

ENCARREGADO DE DADOS (DPO – DATA PROTECTION OFFICER): o Encarregado é, nos termos previstos no art. 5º, VIII da LGPD, a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

INTERESSE LEGÍTIMO DO CONTROLADOR OU TERCEIRO: poderá ser utilizado como fundamento do tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, analisadas conforme o caso concreto (art. 7º, IX, LGPD). Tais finalidades podem ser, por exemplo, o apoio e a promoção de atividades do controlador, proteção ao titular do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas suas legítimas expectativas e os direitos e liberdades fundamentais (art. 10, LGPD). O interesse legítimo não se aplica a dados pessoais sensíveis.

LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS): Lei 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 1º, LGPD). A LGPD é aplicável a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que: (i) a operação de tratamento seja realizada no território nacional; (ii) a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou

o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; (iii) os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional (art. 3º, caput e incisos I a III, LGPD).

OPERADOR: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do Controlador (art. 5º, VII, LGPD).

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento (art. 5º, V, LGPD).

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (art. 5º, X, LGPD).

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal observará permanentemente os princípios estabelecidos no artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Toda coleta ou utilização de informações deverá ocorrer para finalidade legítima, específica e previamente identificada, sendo vedada a utilização posterior para objetivos incompatíveis com aqueles que justificaram sua obtenção.

Os dados tratados deverão ser adequados às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, limitando-se ao mínimo necessário para a execução das atribuições institucionais, evitando-se qualquer coleta excessiva ou desnecessária de informações pessoais.

A Câmara Municipal buscará assegurar a qualidade e atualização dos dados tratados, permitindo, sempre que possível e legalmente cabível, sua correção pelos respectivos titulares.

Os tratamentos serão realizados com absoluta transparência, garantindo aos titulares informações claras acerca da forma como seus dados são utilizados, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas.

A segurança da informação constituirá elemento permanente de todas as atividades desenvolvidas, mediante adoção de medidas

técnicas e administrativas destinadas à prevenção de acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Além disso, todas as decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais deverão observar os princípios da prevenção, da responsabilização, da prestação de contas e da boa-fé administrativa.

CAPÍTULO IV - DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS

A Câmara Municipal poderá tratar dados pessoais necessários ao desempenho de suas funções institucionais, compreendendo informações de identificação, qualificação, contato, dados profissionais, funcionais, financeiros, previdenciários, patrimoniais, bancários, fiscais e demais informações indispensáveis ao cumprimento das competências administrativas e legislativas.

Poderão igualmente ser tratados dados decorrentes da utilização dos serviços eletrônicos disponibilizados pela Câmara Municipal, tais como registros de acesso aos sistemas, endereço IP, identificação do navegador utilizado, data e horário de acesso, dispositivos empregados na conexão e demais registros técnicos necessários à segurança da informação, auditoria dos sistemas e aperfeiçoamento dos serviços digitais.

Sempre que o tratamento envolver dados pessoais sensíveis, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Câmara Municipal adotará cuidados reforçados, observando rigorosamente as hipóteses autorizadas pelos artigos 11 e 23 da referida Lei.

O tratamento de dados relativos à saúde de servidores públicos, por exemplo, limitar-se-á às situações indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais da Administração, à gestão de benefícios, perícias médicas, medicina do trabalho, segurança ocupacional ou demais hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO V - DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

O tratamento dos dados pessoais realizado pela Câmara Municipal destina-se exclusivamente ao desempenho de suas atribuições constitucionais e legais.

Nesse contexto, os dados poderão ser utilizados para viabilizar o funcionamento das atividades legislativas, instrução e tramitação de processos administrativos, realização de licitações e contratos, administração de recursos humanos, processamento da folha de pagamento, gestão previdenciária, concessão de benefícios, controle patrimonial, fiscalização contratual, prestação de contas aos órgãos de controle, atendimento ao cidadão, funcionamento da Ouvidoria, atendimento ao Serviço de Informação ao Cidadão, gestão documental, segurança institucional, controle de acesso às dependências da Câmara, realização de concursos públicos, processos seletivos, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

O tratamento dos dados jamais ocorrerá para finalidades discriminatórias, abusivas, incompatíveis com o interesse público ou diversas das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI - DAS BASES LEGAIS

Considerando que a Câmara Municipal integra a Administração Pública Direta, a maior parte dos tratamentos de dados pessoais realizados independe do consentimento do titular, encontrando fundamento nas hipóteses legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

As atividades desenvolvidas fundamentam-se principalmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, no exercício regular de direitos em processos administrativos e judiciais, na execução de contratos administrativos, na proteção do crédito público, no cumprimento de decisões judiciais e, sobretudo, no exercício das competências constitucionais do Poder Legislativo.

Nas situações em que a legislação exigir o consentimento do titular, este será solicitado previamente, de forma livre, informada, inequívoca e destacada.

CAPÍTULO VII - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros órgãos e entidades públicas quando houver previsão legal, necessidade para execução de políticas públicas, atendimento a

determinações judiciais, fiscalização dos órgãos de controle ou cumprimento de obrigações legais.

Também poderão ser compartilhados com empresas contratadas pela Câmara Municipal para prestação de serviços especializados, desde que tais empresas atuem na condição de operadoras de dados pessoais, observando integralmente as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, os contratos administrativos firmados e as medidas técnicas de segurança estabelecidas pela Administração.

O compartilhamento ocorrerá sempre de forma proporcional à finalidade pretendida, restringindo-se às informações estritamente necessárias para a execução da atividade correspondente.

CAPÍTULO VIII - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Câmara Municipal adota um conjunto de medidas administrativas, organizacionais e tecnológicas destinadas à proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

Essas medidas compreendem, entre outras, controle de acesso lógico e físico aos ambientes institucionais, autenticação de usuários, gerenciamento de perfis de acesso, utilização de senhas seguras, registro de logs de acesso, monitoramento dos sistemas informatizados, realização periódica de cópias de segurança, atualização de softwares, segregação de funções, controle documental, capacitação permanente de servidores e procedimentos internos voltados à prevenção de incidentes de segurança.

Todos os agentes públicos que tenham acesso a dados pessoais possuem o dever funcional de preservar sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, respondendo administrativa, civil e penalmente pelo uso inadequado dessas informações, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS DOS TITULARES

A Câmara Municipal assegura aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente aqueles relacionados à confirmação da existência de tratamento, acesso às informações pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, obtenção de informações acerca do compartilhamento realizado e demais direitos previstos no artigo 18 da LGPD.

Considerando a natureza pública das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo, determinados direitos poderão sofrer limitações quando houver obrigação legal de manutenção dos dados, necessidade de preservação do patrimônio documental público, cumprimento da Lei de Acesso à Informação, interesse público relevante ou determinação judicial.

Cada solicitação será analisada individualmente, observando-se a legislação aplicável e as orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CAPÍTULO X - DOS COOKIES E TECNOLOGIAS DE NAVEGAÇÃO

O Portal Institucional e os sistemas eletrônicos da Câmara Municipal poderão utilizar cookies e tecnologias similares para garantir o adequado funcionamento dos serviços disponibilizados, preservar a segurança das aplicações, manter sessões autenticadas, produzir estatísticas de acesso e aperfeiçoar continuamente a experiência dos usuários.

Os cookies utilizados pela Câmara Municipal não têm como finalidade a realização de publicidade comportamental ou o monitoramento indevido da navegação dos usuários, sendo empregados prioritariamente para garantir o funcionamento seguro e eficiente dos serviços públicos digitais.

Quando necessário, o usuário será informado acerca da utilização dessas tecnologias, podendo gerenciar suas preferências por meio das configurações do navegador de internet, ressalvadas as hipóteses em que determinados cookies sejam indispensáveis ao funcionamento dos serviços eletrônicos.

CAPÍTULO XI - DA RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS

Os dados pessoais serão armazenados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram seu tratamento, observando-se os prazos previstos na legislação, nas normas arquivísticas, nas tabelas de temporalidade documental e nas determinações dos órgãos de controle.

Encerrada a finalidade do tratamento e inexistindo obrigação legal que imponha sua conservação, os dados poderão ser eliminados, anonimizados ou submetidos a outro procedimento tecnicamente adequado, observadas as normas aplicáveis ao patrimônio documental público.

CAPÍTULO XII - DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal manterá formalmente designado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável por atuar como canal de comunicação entre os titulares, a Administração Pública e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Compete ao Encarregado orientar os agentes públicos quanto às boas práticas de proteção de dados, receber reclamações e comunicações dos titulares, acompanhar o atendimento às solicitações formuladas, promover ações de conscientização institucional e colaborar na implementação de Programas de Compliance e Plano de Governança na Câmara Municipal de Barbacena.

As informações de contato do Encarregado permanecerão permanentemente divulgadas no Portal Oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XIII - DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Caso seja identificado incidente de segurança capaz de acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a Câmara Municipal adotará imediatamente as medidas necessárias para contenção, investigação, mitigação dos impactos e restauração da segurança das informações.

Sempre que exigido pela legislação, o incidente será comunicado à Agência Nacional de Proteção de Dados e, quando cabível, aos respectivos titulares, contendo as informações mínimas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e nos regulamentos expedidos pela ANPD.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Barbacena reafirma, por meio desta Política, seu compromisso permanente com a proteção da privacidade, da segurança da informação, da transparência administrativa e da boa governança pública.

A proteção de dados pessoais será considerada elemento integrante da cultura organizacional da instituição, devendo orientar a elaboração de normas internas, procedimentos administrativos, contratações públicas, desenvolvimento de sistemas informatizados e todas as atividades que envolvam tratamento de informações pessoais.

Esta Política será revisada periodicamente, especialmente quando houver alterações legislativas, regulamentares, tecnológicas ou organizacionais que possam impactar as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal de Barbacena, permanecendo sua versão atualizada disponível para consulta pública no Portal Oficial da instituição.

CÁPITULO XV – FALE COM NOSSO DPO

Em caso de dúvidas, comentários ou sugestões relativas à presente Política ou caso você acredite que seus dados pessoais tenham sido utilizados de maneira inconsistente com esta Política, você poderá entrar em contato por meio do e-mail disponibilizado na página do Encarregado de Dados Pessoais no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Barbacena. Entretanto, este e-mail não substituirá os canais regulares de atendimento e não se destina a requisições relacionadas a direitos previstos na LGPD. Para atendimento a temas que não necessariamente guardem relação primária com a proteção de dados pessoais, o usuário poderá se valer dos canais regulares de atendimento da Câmara, seja presencial, em balcão de atendimento por meio do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) ou pela nossa ouvidoria disponível em: <https://www.portalcr2.com.br/ouvidoria/ouvidoria-cm-barbacena>.

Estamos sempre à disposição para esclarecer suas dúvidas e para colocar você no controle dos seus dados pessoais.